

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**PROCESSO Nº [0000387-80.2017.4.01.8010](#)**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Santarém, por intermédio do Pregoeiro Sérgio Antonio Scalabrin, designado pela Portaria 402, de 12.09.2016, da Diretoria do Foro, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo preço global**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Formação de registro de preços para contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração da Subseção Judiciária de Santarém, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I – termo de referência.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.3. O objeto é destinado exclusivamente à participação de empresas autorizadas pela fabricante Elgin para prestar assistência técnica na garantia dos equipamentos, através de consulta ao site da fabricante, tendo em vista que vários procedimentos implica na abertura das splits, ação restrita à assistência técnica como condição para manutenção da garantia, conforme consta no termo de garantia da fabricante e entendimento da Administração (documento 4855446, do PA/SEI 0000387-80.2017.4.01.8010)

## **2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 19/10/2017

Horário: 10h (horário local).

Local: Av. Barão do Rio Branco, nº 1893, bairro Jardim Santarém, CEP 68.005-396– Santarém-PA.

**Obs.:** Caso não haja expediente na data marcada, a sessão de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local

e horário.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta escrita e documentação em envelopes distintos, opacos e lacrados, com a seguinte indicação:

**a) ENVELOPE Nº 01**

**b) ENVELOPE Nº 02**

À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 ENVELOPE Nº 01–PROPOSTA COMERCIAL (identificação da licitante)	À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO (identificação da licitante)
--	--

3.3 – Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local indicadas no item 2.

**3.4 - Não será permitida a participação de empresas:**

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- e) constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0;
- f) cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - h.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- k) Que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

l) Que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.5 – A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos, art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo documento de identificação original.

4.2 – Por documento hábil entende-se:

a) procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

a.1) no caso de procuração particular ou documento equivalente deverá a licitante

comprovar, por intermédio do estatuto/contrato social, os poderes de seu outorgante para tal ato;

a.2) para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo “Participação na Administração da Empresa”.

b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo “Sócios da Empresa”.

4.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.3.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 – Cada credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que seja para itens diferentes.

4.5 – Os licitantes, junto com os documentos de credenciamento, deverão apresentar:

a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

b) declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4.5.1 – O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de

pequeno porte.

## **5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 - No dia e horário fixados no item 2 deste Edital proceder-se-á, ao credenciamento das licitantes.

5.2 - Será colhida declaração das licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V). A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.3 - Proceder-se-á ao recebimento, em sessão pública, dos envelopes de números 01- PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO de cada licitante.

5.4 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA”; Verificação e comparação das propostas, cujos preços possibilitem-nas a passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5 - Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes;

5.6 - Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas para a fase de lances, quais sejam: a proposta de menor preço e as com preços até dez por cento superiores a esta. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos.

5.8 - A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/02.

5.10 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o pregoeiro, por ordem de classificação, concederá prazo para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

5.10.1 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

5.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar ao Pregoeiro esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

5.11.1 – A declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de Credenciamento. (Modelo – anexo VI).

5.11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 - Encerrada a fase de lances verbais, sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será a licitante declarada vencedora.

5.13 - Caso a oferta da primeira colocada não seja aceitável ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

5.14 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou a inabilitação, admitindo-se, nesta hipótese, a oferta de descontos e valores distintos dos inicialmente cotados.

5.15 - Proclamado o resultado da licitação, o pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

5.16 - Não havendo intenção das licitantes em interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior para fins de homologação do resultado.

5.17 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.18 - Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

5.19 - Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, o pregoeiro poderá conceder prazo à licitante vencedora para apresentar outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

5.20 - Após o término do pregão, haverá a devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" às licitantes. Será concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a licitante ausente retirar o respectivo envelope. Findo referido prazo, o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **6 - DA PROPOSTA ESCRITA**

6.1 - Ao elaborar sua proposta a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda às seguintes exigências:

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, datilografando-a ou imprimindo-a em papel onde conste o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) numerar sequencialmente as páginas da proposta e dos eventuais anexos, devendo datar e assinar a última folha, bem como rubricar as demais;
- c) indicar o seu endereço, e-mail, fax e/ou telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora de sua realização, ressaltando que os meios de comunicação indicados serão utilizados pela Contratante, configurando-se oficial qualquer comunicação realizada através dos mesmos;
- d) atender todas as condições constantes deste Edital, especificando o item de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas;
- e) prever o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- f) sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, devidamente autorizado,

através de procuração outorgada pelo representante legal da licitante. Neste último caso, a procuração deverá ser apresentada ao pregoeiro;

g) conter a indicação da marca dos produtos;

h) conter o prazo de fornecimento dos produtos, que deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento de cópia da Nota de Empenho;

i) declarar que nos preços estão computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, taxas, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

6.2 – Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Caso os prazos referidos nas alíneas “e” e “h” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

6.4 – As marcas dos produtos não poderão ser modificadas, devendo ser as mesmas indicadas na proposta apresentada na sessão pública do Pregão. Serão permitidas alterações apenas no que concerne ao preço dos produtos cotados, os quais poderão ser modificados quando da fase de lances verbais do certame.

6.5 - O CNPJ. da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados.

6.7 – Terão suas propostas desclassificadas, as licitantes que apresentarem-nas em desacordo com o solicitado.

6.8 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O Envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

a) declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação (anexo III); (todos os licitantes devem apresentar)

b) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar)

7.2 – A habilitação das licitantes fica condicionada, além dos documentos solicitados no subitem 7.1, à verificação da validade da documentação obrigatória no SICAF, por meio de consulta “on-line” ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 29 e 31 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995.

7.2.1 – Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada, na própria sessão, para regularização da documentação vencida no SICAF.

7.3 - Fica facultado à licitante que não se encontrar Cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores a apresentação dos documentos solicitados no subitem 7.1 e os documentos a seguir relacionados, todos dentro do

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

Envelope nº 02 (documentação), entregues, de preferência, de forma ordenada e numerados, de maneira a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) (expedida pelo INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (expedida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (expedida Pela Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos da licitante apresentados para habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, ressalvados os documentos que visem à comprovação da regularidade fiscal da empresa em razão da possibilidade de centralização de tributos e contribuições em nome da Matriz.

7.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados de três maneiras: 1) original; 2) qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio; 3) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3 - Ao Pregoeiro fica reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo menor preço por lote.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que sendo autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro, seja também devidamente habilitada.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.**

9.2 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual

período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

9.3 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

9.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.5– A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

9.5.1– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.5.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

9.5.5- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6 - Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

9.7 - A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

9.8 – Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

## **10 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na



Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

10.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **11 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE**

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa;

11.1.3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de até dois anos.

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

11.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

11.2.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.2.3. apresentar documentação falsa;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.2.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.2.6. não manter a proposta;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.8. fizer declaração falsa;

11.2.9. cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Cometer fraude fiscal	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parte não executada.
Pela recusa da contratada em substituir o serviço rejeitado	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor adjudicado, limitada a 10 (dez) dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão n 36/2017, onde não se comine outra penalidade	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

11.5 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

11.6 - Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de prestação do serviço do objeto licitado, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11.7.1 - Vencido o prazo proposto, sem a entrega do material, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

11.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

11.9 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

11.10 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – Executado o fornecimento solicitado, a contratada apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da apresentação ao executor do contrato.

12.1.1 - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

12.1.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

12.2 – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o fornecimento não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

12.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

## **13 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1 – Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.3 - Decairá do direito de recorrer, a licitante que não se manifestar imediata e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

13.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o

ato recorrido, a qual poderá **reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.7 – A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

13.8 – A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que encaminhada com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

14.3 – O acatamento das razões de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 – As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Santarém, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1893, bairro Jardim Santarém, Santarém-PA, CEP: 68.005-396. Os interessados também poderão encaminhar para o e-mail: [seafi.stm@trf1.jus.br](mailto:seafi.stm@trf1.jus.br) as impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

14.8 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ter seu

recebimento confirmado por intermédio dos telefones (93) 3523-2520 / 2561 / 3661 / 3363.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo definido em edital.

15.2 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A Justiça Federal de Primeiro Grau - PA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 – **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.12.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

15.13 – O Edital encontra-se disponível na Subseção Judiciária de Santarém, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1893, bairro Jardim Santarém, Santarém-PA, CEP: 68.005-396, e na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet ([www.pa.trf1.jus.br](http://www.pa.trf1.jus.br)).

15.14 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santarém-PA, 02 de outubro de 2017.

Sérgio Antonio Scalabrin  
Pregoeiro

ANEXO I



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM



TERMO DE REFERÊNCIA N. 04/2017

**1. OBJETO**

Formação de Ata de Registro de Preços – ART para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção das centrais de ar tipo hi-wall e cassete, todos da marca Elgin, pertencentes à Justiça Federal do Pará, Subseção de Santarém, incluindo aplicação de produtos purificadores de ambientes, conforme especificações e quantidades relacionadas neste termo;

**2. LOCAL DOS SERVIÇOS / CONTATO**

- 2.1. Sede da Subseção Judiciária de Santarém, localizada na avenida Barão do Rio Branco, 1893, bairro Jardim Santarém, CEP 68.005-396, Santarém, Pará;
- 2.2. Contato: Seafi – Seção de Administração Financeira e Patrimonial, pelos telefones (93) 3523-3661 / 2561 / 2520 / 3663, ramal 6810, ou *e-mail*: [seafi.stm@trf1.jus.br](mailto:seafi.stm@trf1.jus.br);

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A Subseção Judiciária de Santarém não dispõe, no seu quadro funcional, de mão de obra especializada para exercer a função de técnico de refrigeração e nem de oficina para manutenção dos aparelhos. Assim, torna-se necessária a contratação desses serviços para manter os equipamentos em condições de uso dentro das normas de segurança e higiene.
- 3.2. Os manuais dos equipamentos recomendam periodicidade quinzenal na limpeza dos filtros (itens 9 e 21, respectivamente cassete e wi hall). Considerando que recomendação não vincula para efeito da garantia, e considerando a pouca circulação de pessoas na maioria dos ambientes, bem como o fato de o prédio-sede estar localizado em extensa área verde, em local de pouca movimentação de veículos, adota-se a periodicidade trimestral, exceto para os equipamentos das salas em desuso ou de pouco uso, cuja limpeza será conforme a necessidade;
- 3.3. Esses mesmos manuais condicionam a validade da garantia na realização de manutenção preventiva anual (itens 12 e 24 – Certificado de garantia). Todavia, a opção pela manutenção trimestral visa propiciar maior eficiência dos equipamentos, que se traduz na economia de energia elétrica, bem como para fazer coincidir com as limpezas de filtros, drenos e outras aferições, conforme especificações (item 5).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

CENTRAIS DE AR SPLITS, MARCA ELGIN							
<b>BLOCO ADMINISTRATIVO</b>							
N.	TOMBO	SÉRIE	TIPO	BTU	INSTALA DA EM	LOCALIZAÇÃO	OBS.
1		02992450	Hi-wall	12.000	13/02/17	MPF	Vazio
2		02992468	Hi-wall	12.000	13/02/17	OAB	Vazio
3		0300667	K7	60.000	13/02/17	Hall (entrada)	
4		<b>03006611</b>	K7	60.000	13/02/17	Hall (fundo)	
5		02976110	K7	36.000	13/02/17	Protocolo 1 (entr.)	
6		02976108	K7	36.000	13/02/17	Protocolo 1 (fundo)	
7		02990970	K7	24.000	13/02/17	Protocolo 2	Vazio
8		02992473	Hi-wall	12.000	13/02/17	Sala de nobreak	
9		02985078	Hi-wall	18.000	13/02/17	CPD (entrada)	
10		02985454	Hi-wall	18.000	13/02/17	CPD (fundo)	
11		02992467	Hi-wall	12.000	13/02/17	CFTV (esquerda)	
12		02992472	Hi-wall	12.000	13/02/17	CFTV (direita)	
13		03039191	K7	48.000	13/02/17	Atermação (salão-entr.)	Vazio
14		03039189	K7	48.000	13/02/17	Atermação (salão- vidro)	Vazio
15		03039188	K7	48.000	13/02/17	Atermação (salão- fundo)	Vazio
16		02992462	Hi-wall	12.000	13/02/17	Atermação (diretor)	Vazio
17		02990972	K7	24.000	13/02/17	Atermação S-2	Vazio
18		02990977	K7	24.000	13/02/17	Atermação S-4	Vazio
19		02976107	K7	36.000	13/02/17	Perícia (salão-entr.)	Vazio



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

20		02976111	K7	36.000	13/02/17	Perícia (salão-fundo)	Vazio
21		02985088	Hi-wall	18.000	13/02/17	Perícia S-1	Vazio
22		02985458	Hi-wall	18.000	13/02/17	Perícia S-2	Vazio
23		02985074	Hi-wall	18.000	13/02/17	Ceman (entrada)	
24		02985464	Hi-wall	18.000	13/02/17	Ceman (fundos)	
25		02985081	Hi-wall	18.000	13/02/17	Contadoria	Vazio
26		02976105	K7	36.000	13/02/17	Conciliação	
27		03006614	K7	60.000	13/02/17	Arquivo judicial	
28		02976113	K7	36.000	13/02/17	Depósito judicial	
29		02992449	Hi-wall	12.000	13/02/17	Agentes de segurança	Vazio
30		02990973	K7	24.000	13/02/17	Sesap	
31		02976106	K7	36.000	13/02/17	Seafi	
32		02990971	K7	24.000	13/02/17	Oficina (Gab. J. Fed.)	
33		02976112	K7	36.000	13/02/17	PQGVT (sala aud.)	

**BLOCO JUDICIAL**

N.	TOMBO	SÉRIE	TIPO	BTU	INSTALA DA EM	LOCALIZAÇÃO	OBS.
34		03006618	K7	60.000	13/02/17	Salão (início)	
35		03006615	K7	60.000	13/02/17	Salão (fundos)	
36		02985080	Hi-wall	18.000	13/02/17	1ª-Atendimento	
37		02976109	K7	36.000	13/02/17	1ª-Secretaria porta	
38		02845358	K7	36.000	13/02/17	1ª-Secretaria diret	
39		02518556	K7	36.000	13/02/17	1ª-Secretaria (wc)	
40		02845497	K7	36.000	13/02/17	1ª-Secretaria Barão	

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

41		02990975	K7	24.000	13/02/17	1ª-Diretoria	
42		02921322	K7	36.000	13/02/17	1ª-S.A. 1	
43		S/N	K7	36.000	13/02/17	1ª-S.A. 2	
44		02976114	K7	36.000	13/02/17	1ª-Gab juiz subs	
45		02845451	K7	36.000	13/02/17	1ª-Gab juiz titul	
46		02518498	K7	36.000	13/02/17	1ª-Assessoria	
47		02985079	Hi-wall	18.000	13/02/17	2ª-Atendimento	
48		02845356	K7	36.000	13/02/17	2ª-Secretaria porta	
49		02845349	K7	36.000	13/02/17	2ª-Secretaria diret	
50		02845413	K7	36.000	13/02/17	2ª-Secretaria (wc)	
51		02368426	K7	36.000	13/02/17	2ª-Secretaria garagem	
52		02990974	K7	24.000	13/02/17	2ª-Diretoria	
53		02921319	K7	36.000	13/02/17	2ª-S.A. 1	
54		02845371	K7	36.000	13/02/17	2ª-S.A. 2	
55		02921321	K7	36.000	13/02/17	2ª-Gab juiz subs	
56		02921314	K7	36.000	13/02/17	2ª-Gab juiz titul	
57		02518513	K7	36.000	13/02/17	2ª-Assessoria	

**EXAUSTORES**

Ventilador centrífugo simples aspiração para ar externo, sem marca

N.	TOMBO	DETALHES	LOCALIZAÇÃO	OBS.
58		1960 m³/h x 15 mmca, KSS 355-Arr 3-RD	Bloco judicial	Garantia 25/7/17
59		1540 m³/h x 20 mmca, KSS 355-Arr 3 - LGO%BUZ, 220V/3F/0,12Kw	Bloco judicial	

## RESUMO DAS SPLITS

- 07 splits 12.000 btu hi-wall;
- 09 splits 18.000 btu hi-wall;
- 07 splits 24.000 btu cassete;
- 26 splits 36.000 btu cassete
- 03 splits 48.000 btu cassete
- 05 splits 60.000 btu cassete

- 4.1. A conclusão da instalação das splist ocorreu em 20/12/2016, sendo que passaram a funcionar com maior intensidade a partir da inauguração, ocorrida em 13/02/2017. Esses equipamentos têm garantia de três anos e três meses, contados a partir do início de setembro de 2016, e se estenderá até o final de novembro de 2019.
- 4.2. Por intermédio de termo aditivo, o quantitativo de 57 equipamentos e respectivos valores poderão ser acrescidos ou diminuídos em até 25%, conforme previsto na lei de licitações, de acordo com as necessidades da Contratante;
- 4.3. A manutenção das instalações elétricas de energização das splits será feita através de contrato de manutenção predial.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Manutenção preventiva das splits, com previsão de periodicidade trimestral ou conforme a necessidade, para fazer limpeza de filtro, drenos, aletas e carenagem, lubrificação, medição e complementação do gás, aferição e regulagem da corrente nominal, manutenção dos controles remotos, adotar providências visando ao combate ao ruído excessivo, regulagem da posição das carenagens, eliminar pontos de sudação (condensação de água) no isolamento das tubulações, envolvendo troca ou reparo de esponjoso e napa de proteção;  
5.1.1. Não será observada a periodicidade trimestral para aqueles equipamentos instalados em setores em desuso ou pouco usados, daí a previsão de fazê-lo conforme a necessidade;
- 5.2. Dar treinamento e orientação de uso dos equipamentos aos servidores da Subseção e seus auxiliares, quando solicitado, na programação dos controles remotos;
- 5.3. Fazer a manutenção do sistema de drenos, inclusive sumidouro;
- 5.4. Apresentar relatório de cada manutenção, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, as providências adotadas e apontando soluções para os casos pendentes, inclusive discriminando minuciosamente as peças a serem trocadas pela assistência técnica no período da garantia, assim como aquelas peças a serem eventualmente adquiridas pela Administração, no caso de problema cuja solução não esteja vinculada à garantia do equipamento;
- 5.5. Fazer uma lavagem geral de cada aparelho ao completar um ano de uso, ou seja, iniciando em data próxima ao dia 13/02/2018 e na mesma data nos anos consecutivos, em dias a serem combinados com o servidor responsável pela fiscalização. A lavagem consiste na aplicação de produto biodegradável, registrado no Ministério da Saúde, bem como com inibidor de biofilme e lodo nas bandejas de coleta dos equipamentos. Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor ventilador com manômetro;

- 5.5.1 Apresentar o relatório nos termos do item 5.4;
- 5.6. Fazer uma Higienização anual em toda a área refrigerada no ambiente de trabalho, com aplicação (nebulização) de produto biodegradável bactericida e fungicida, devendo ser executada logo após a lavagem geral;
- 5.6.1. O produto biodegradável para lavagem e higienização deverá ser apresentado ao executor do contrato para prévio conhecimento e constatação do seu registro no Ministério da Saúde;
- 5.7. Manutenção preventiva dos exaustores, envolvendo lubrificação de rolamentos, ajuste de correia, carenagem, tela de proteção, além de limpeza de filtros e ajustes eventualmente necessários nos dispositivos internos de dispersão de ar;
- 5.8. Aceitar abertura de chamados feitos por telefone, e-mail ou WhatsApp, cujos contatos devem ser disponibilizados à Justiça Federal;
- 5.9. Realizar as visitas de manutenção em dias úteis, das 9 às 17 horas, devendo o serviço ser iniciado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;
- 5.10. Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Subseção, no cumprimento e execução do contrato;
- 5.11. PREÇO: Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste certame; e
- 5.12. Engenheiro mecânico: para ser contratada, caso a legislação o exija, a empresa deve comprovar que possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços.
- 5.12.1. Entende-se, para estes fins, como pertencente ao seu quadro permanente da licitante, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:
- Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
  - Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
  - Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico;

**Observação:** no período da garantia a **manutenção corretiva** dos equipamentos será feita pela assistência técnica local da Elgin.

## **6. OBRIGAÇÕES DA SUBSEÇÃO**

- 6.1. Emitir nota de empenho em favor da contratada discriminando os serviços e quantitativos a serem realizados;
- 6.2. Permitir aos técnicos da contratada o acesso aos equipamentos;
- 6.3. Não permitir a intervenção de pessoas estranhas ou não autorizadas pela contratada nos equipamentos;
- 6.4. Não trocar ou alterar peças ou qualquer outro componente sem autorização da contratada ou da assistência técnica, no período da garantia;
- 6.5. Interromper imediatamente o uso do equipamento caso apresente irregularidade em seu funcionamento, comunicando, logo em seguida, tal fato à contratada; e
- 6.6. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito às condições, uso e funcionamento dos equipamentos.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1. Será efetuado o pagamento à Contratada mediante crédito em conta corrente da empresa, devendo a respectiva fatura/nota fiscal discriminativa ser entregue à contratante após a realização dos serviços empenhados, sendo que serão retidos os impostos previstos na legislação;
- 7.2. O pagamento à contratada será efetuado após consulta on line ao sistema SICAF, demonstrando estar a mesma com a documentação obrigatória dentro do prazo de validade; alternativamente, a contratada poderá demonstrar a regularidade fiscal através de certidões.

## **8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 8.1. Caso a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - a. pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da nota fiscal do mês de referência, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal;
  - b. pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal do mês de referência;
  - c. pela demora em substituir o material rejeitado ou refazer o serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal do mês de referência, por dia decorrido;
  - d. pela recusa da Contratada em substituir o material ou refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal do mês de referência.
- 8.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal do mês de referência, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

- 8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 8.4. O órgão contratante poderá, ainda, cancelar a o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Santarém, 11 de maio de 2017.

Sérgio Antonio Scalabrin

Técnico Judiciário

ANEXO II



**VALORES DE REFERÊNCIA**

**1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE FILTROS E DRENOS DE SPLITS) E DE EXAUSTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valor de referência)
1	Split 12.000 btu hi-wall	93,33
2	Split 18.000 btu hi-wall	96,67
3	Split 24.000 btu cassette	123,33
4	Split 36.000 btu cassette	123,33
5	Split 48.000 btu cassette	130,00
6	Split 60.000 btu cassette	130,00
7	Exaustor (2 unidades)	266,67

**2 – LAVAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valor de referência)
8	Split 12.000 btu hi-wall	155,00
9	Split 18.000 btu hi-wall	168,33
10	Split 24.000 btu cassette	276,67
11	Split 36.000 btu cassette	286,67
12	Split 48.000 btu cassette	296,67
13	Split 60.000 btu cassette	330,00

**3 – PURIFICAÇÃO DE AMBIENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA (valor de referência)
14	Purificação de ambiente, bloco judicial	1.860,00
15	Purificação de ambiente, bloco administrativo	1.853,33
VALOR TOTAL		6.190,00

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO 0000387-80.2017.4.01.8010**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.  
\_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, n. da carteira de  
identidade), com poderes para representá-lo perante a Justiça Federal de 1º Grau –  
Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Santarém, no Pregão n. 49/2015  
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular  
propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas,  
enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do  
presente mandato.

Santarém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO IV**

**PROCESSO 0000387-80.2017.4.01.8010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 0000387-80.2017.4.01.8010**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à  
..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei  
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**PROCESSO 0000387-80.2017.4.01.8010**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONHECE E CONCORDA COM AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as  
penas da Lei que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no Edital do  
Pregão Presencial nº 36/2017 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o  
presente processo licitatório.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**PROCESSO 0000387-80.2017.4.01.8010**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome da Empresa), CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO 0000387-80.2017.4.01.8010

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº

0000387-80.2017.4.01.8010

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 36/2017

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 3.555/00 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e Processo Administrativo nº 0000387-80.2017.4.01.8010, conforme quadro abaixo:

Fornecedor:				
CNPJ:				
Endereço:				
Representante Legal:			– CPF:	
Telefone: (XX)			E-mail:	
Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar do recebimento da nota de empenho.				
Item	Especificação	Qtde	Un	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, não admitida prorrogação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

A proposta da empresa vencedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte da empresa vencedora do certame, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades. As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado. **Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratação.**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação da respectiva empresa, detentora da Ata, serão divulgados no Diário Oficial da União.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br).

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no foro Federal de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam eletronicamente a presente Ata, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Santarém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXX

Diretor da Secretaria Administrativa

Contratante

XXX

Representante Legal

Contratada